

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1101, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Ementa: Disciplina a concessão de diárias aos servidores da Administração do Município de Aperibé.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 3º da Lei nº. 903, de 27 de março de 2024, estabelecendo que as diárias a serem concedidas à servidores de natureza efetiva, contratados por prazo determinado por excepcional interesse público ou ocupantes de cargos em comissão do Município de Aperibé, se destinarão à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - A concessão de diárias de viagens será solicitada pelos titulares das Unidades Administrativas a qual o servidor estiver lotado, em formulário próprio, que indicará o nome do servidor, número de matrícula, cargo ou função, local para onde se destina, finalidade da viagem e tempo provável de afastamento.

Parágrafo Único - A solicitação da diária pelo titular da Unidade Administrativa, para sua concessão, deverá ser previamente enviada à Secretaria de Finanças e Planejamento com vistas ao controle de reserva orçamentária e empenho.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem concedidas se darão na forma do quadro abaixo:

Distância Sem Pernoite Com Pernoite
De 70 a 160km 60,00 90,00
De 161 a 240km 100,00 120,00
De 241 a 600km 140,00 200,00
Acima de 600km (fora do Estado) 240,00 440,00

Parágrafo Único – O servidor que afastar-se em missão oficial e que em virtude dela ficar afastado por um período superior a 06 (seis) horas, mesmo em distancia inferior àquela descrita na primeira faixa do artigo 3º deste Decreto, desde que comprovada, terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 4º - As diárias serão concedidas nas modalidades antecipada ou vencida, de acordo com a necessidade da Administração e nos casos em que couber.

Parágrafo Único – As diárias têm caráter indenizatório, e não serão incorporados aos vencimentos, tampouco servirão de base para concessão de qualquer outra vantagem, benefícios adicionais ou indenizações rescisórias.

Art. 5º - As diárias concedidas para missão fora da sede do Município, se solicitadas, para comprovação, serão entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir da efetiva realização da viagem, sob pena de ressarcimento ao Erário Municipal.

Art. 6º - A concessão de diária independará de prestação de contas, todavia se fará necessário o preenchimento do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 754/2019 e outras disposições em contrário.

Aperibé, 01 de abril de 2024.

***RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA***

Prefeito

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**14920B6C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/04/2024. Edição 3603

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>